



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO - 1ª ALTERAÇÃO - 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 32/12 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA IDEAL SERVIÇOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - ME PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - UR-5.

Segundo instrução contida no Processo TCA-7.811/026/12 e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ-MF -50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Magno de Oliveira**, RG nº 7.679.179 e CPF nº 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no DOE de 08/03/97 e Ato 197/98, publicado no DOE 05/02/98, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, e a empresa **IDEAL SERVIÇOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - ME**, CNPJ sob nº. 10.541.307/0001-53, Inscrição Municipal nº 509200-0, Isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua São Judas Tadeu, nº 39, Bairro São José, Álvares Machado, Estado de São Paulo, CEP 19160-000, telefone/fax: 0xx18-3908-1748 ou (18) 9732-8621, e-mail: ideal.comercial@hotmail.com, representada na forma de seu contrato social pelo seu sócio-proprietário, Senhor **Erivelto Rodrigues dos Santos**, cédula de identidade nº. 27.814.214-X, CPF nº. 290.702.468-05, acordam entre si alterar e prorrogar o contrato de prestação de serviços de limpeza da Unidade Regional de Presidente Prudente – UR 5, situada na Rua José Cupertino, 179, Jardim Marupiara – Presidente Prudente - SP, telefone: (18) 3222-4062. As condições vigentes deste Termo de Alteração e de Prorrogação são as seguintes:

Cláusula 1ª Da Alteração

Pelo presente termo, ficam alterados:

- 1.1- O registro de Sociedade empresária da Contratada, que passará a operar através de Ato Constitutivo sob a nova denominação **IDEAL – SERVIÇOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS EIRELI** mantendo-se o CNPJ Nº: **10.541.307/0001-53**.
- 1.2- O nome do signatário do contrato que passará a ser **Antonio Moscheta Júnior**, cédula de identidade nº. 32.030.647-1, CPF nº. 218.234.278-80, mantendo-se a localização, telefone e endereço eletrônico da Contratada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 2ª Da Vigência

A vigência do contrato ora prorrogado será de **20 de março de 2015 a 19 de junho de 2016**, tudo em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta – Da Vigência, do contrato inicial firmado em 18 de setembro de 2012.

Cláusula 3ª Do Preço

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 3.914,83** (três mil, novecentos e catorze reais e oitenta e três centavos), a ser reajustado conforme cláusula Terceira do contrato inicial.

Cláusula 4ª Do Orçamento

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo de Prorrogação, fica estimada uma verba no montante de **R\$ 58.722,45** (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), sendo **R\$ 36.668,91** (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos) para o exercício de 2015 e **R\$ 22.053,54** (vinte e dois mil, cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) para o exercício de 2016, devendo a despesa onerar os recursos consignados no Elemento Econômico 33.90.37.96, Atividade 4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

Cláusula 5ª Da Garantia Contratual

Para garantia da execução dos serviços referentes a este 2º Termo de Prorrogação, a **CONTRATADA** efetivará a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste 2º Termo referente à 2ª Prorrogação de Contrato.

Cláusula 6ª Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em

16 MAR 2015


Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Antonio Moschetti Júnior
Procurador

IDEAL SERVIÇOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS EIRELI



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO À 2ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

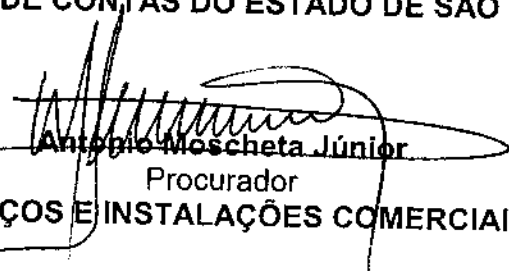
PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO TCA Nº 7.811/026/12

UR-5 Unidade Regional de Presidente Prudente				
Subitens	Descrição (1)	Área (m ²) (2)	Preços	
			Unitário mensal (R\$/m ²) (3)	Subtotal (R\$) (4) = (2)X(3)
1	Áreas internas – pisos frios	759	4,06	3.081,54
2	Áreas internas – Almojarifados/ Galpões	58	1,81	104,98
3	Áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/ contíguos às edificações	123	2,04	250,92
4	Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos	628	0,41	257,48
5	Áreas externas – alta frequência – pátios e áreas verdes	158	0,36	56,88
6	Vidros externos – frequência trimestral – sem exposição ao risco	137	1,19	163,03
TOTAL MENSAL: (soma dos subitens de 1 a 6)				3.914,83
TOTAL GLOBAL: Base: janeiro de 2014 (Valor mensal X 15 meses)				58.722,45


Carlos Magro de Oliveira
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Antônio Moscheta Júnior
Procurador

IDEAL SERVIÇOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS EIRELI